



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – KIT DE MATERIAIS ESCOLARES

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a educação é direito social garantido pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988 e dever do Estado, conforme o art. 205, em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III). O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), em seus arts. 18 e 53, assegura proteção integral, o direito à educação e igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

O art. 208, VII, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei nº 9.394/1996 (LDB) estabelecem a obrigação do Estado em garantir atendimento em todas as etapas da educação básica. Além disso, o Regimento Escolar do Município de Votorantim, aprovado pela Deliberação CME nº 01/2018 e pela Resolução ME/SEED nº 017/2018, determina em seu art. 26, § V que o aluno deve comparecer às aulas trajando uniforme e portando material escolar.

Considerando os dispositivos legais mencionados e a prática anual de aquisição de kits de material escolar pela Prefeitura Municipal de Votorantim, a contratação deve ocorrer em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que muitas famílias não dispõem de recursos para adquirir os materiais, o que poderia gerar desigualdade entre os estudantes. Assim, a medida visa assegurar igualdade de oportunidades, permanência escolar e a efetividade do direito fundamental à educação.

2- ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

O município de Votorantim está em fase de elaboração do Plano Anual de Contratações para o ano de 2026.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por empresa do ramo do objeto, a fim de trazer empresas com experiências na área de atuação. Além disso, a contratação deve ter os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá fornecer garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega dos produtos;
- b) Os produtos ofertados, deverão ser de primeira qualidade, em conformidade às especificações técnicas que serão exigidas no edital;
- c) Os kits deverão entregues montados e diretamente nas escolas e no almoxarifado da Secretaria de Educação (ponto a ponto), no período estipulado no edital;
- d) Considerando que os itens demandam logística de média complexidade em seu transporte, os custos de entrega até os locais indicados pela contratante, deverão estar inclusos no valor final dos produtos, sem quaisquer ônus adicionais à Prefeitura;



- e) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital, a fim de evitar atrasos, o que causaria prejuízos ao planejamento pretendido;
- f) Realizar a conferência da quantidade junto ao funcionário designado de cada Unidade Escolar, a fim de evitar possíveis faltas de quantidade, que possa comprometer a entrega aos alunos;

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E COMPOSIÇÃO DOS KITS

ITEM	QUANTIDADE
Kit Infantil I (Alunos das Creches)	2.100
Kit Infantil II (Alunos Pré-Escola)	2.750
Kit Fundamental 1º, 2º e 3º ano (Kit I)	4.050
Kit Fundamental 4º e 5º ano (Kit II)	2.850
QUANTIDADE TOTAL DE KITS	11.750

KIT DE MATERIAL INFANTIL I (CRECHE)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caderno brochura capa dura 96 folhas (pequeno)	01
02	Cola Líquida 90g	01
03	Caneta hidrocor com 12 cores JUMBO	01
04	Guache com 12 cores	01
05	Massa de modelar com 12 cores	02
06	Kit aquarela em pastilhas	01
07	Giz de cera 12 cores JUMBO	01
08	Rolinho de pintura	01
09	Pincel redondo nº 16	01
10	Tela para pintura 20x30cm	01
11	Caixa de papelão para acondicionamento do kit	01

KIT DE MATERIAL INFANTIL II (PRÉ ESCOLA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Apontador com coletor formato JUMBO	01
02	Borracha branca macia com capa	01
03	Lápis preto nº 02 tipo JUMBO	01
04	Caderno Brochura capa dura 96 folhas (pequeno)	01
05	Cola líquida 90g	02
06	Lápis de cor 12 cores tipo JUMBO	01
07	Caneta hidrocor com 12 cores JUMBO	01



VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

08	Guache com 12 cores	01
09	Massa de modelar com 12 cores	02
10	Tesoura escolar	01
11	Kit aquarela em pastilhas	01
12	Giz de cera 12 cores JUMBO	01
13	Pincel redondo nº 8	01
14	Caixa de papelão para acondicionamento do kit	01

KIT DE MATERIAL FUNDAMENTAL I (1º, 2º e 3º ANOS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Apontador com coletor	02
02	Borracha branca macia com capa	02
03	Caderno brochura capa dura 96 folhas (pequeno)	01
04	Caderno brochura universitário capa dura 96 folhas	04
05	Caneta hidrocor com 12 cores	01
06	Cola líquida 90 gramas	02
07	Guache com 12 cores	01
08	Kit Aquarela em pastilhas	01
09	Kit de giz de cera TRADICIONAL (12 cores)	01
10	Lápis de cor 12 cores (tons de pele)	01
11	Lápis de cor com 12 cores	01
12	Lápis preto nº02	06
13	Massa de modelar com 12 cores	01
14	Pincel (chato, nº 10)	01
15	Régua 30cm	01
16	Tesoura escolar	01
17	Caixa de papelão para acondicionamento do kit	01

KIT DE MATERIAL FUNDAMENTAL II (4º e 5º ANOS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Apontador com coletor	02
02	Borracha branca macia com capa	02
03	Caderno brochura capa dura 96 folhas (pequeno)	01
04	Caderno brochura universitário capa dura 96 folhas	04
05	Caneta esferográfica azul	02



06	Caneta esferográfica vermelha	02
07	Caneta hidrocor com 12 cores	01
08	Cola líquida 90 gramas	02
09	Guache com 12 cores	01
10	Kit Aquarela em pastilhas	01
11	Kit de giz de cera TRADICIONAL (12 cores)	01
12	Lápis de cor 12 cores (tons de pele)	01
13	Lápis de cor com 12 cores	01
14	Lápis preto nº02	06
15	Massa de modelar com 12 cores	01
16	Pincel (chato, nº 10)	01
17	Régua 30cm	01
18	Tesoura escolar	01
19	Caixa de papelão para acondicionamento do kit	01

*A estimativa foi considerada a partir da quantidade de alunos matriculados até novembro de 2025, adicionando-se um percentual de 4,9% para novos alunos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a definição da solução mais adequada à aquisição de kits de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas que atuam no ramo de fornecimento de material escolar, além da análise de contratos já realizados por esta Administração e por municípios da região para atendimento de demandas semelhantes, como por exemplo, Município de Sorocaba, através do contrato 005/2023, que vem sendo renovado até então, devido êxito na contratação.

Verificou-se que a aquisição de material escolar por meio de kits padronizados constitui prática recorrente na Administração Pública Municipal, especialmente para atendimento da rede pública de ensino, considerando a necessidade de garantir isonomia entre os alunos, padronização dos itens, planejamento pedagógico e organização do início do ano letivo.

O levantamento de mercado indicou a existência de empresas especializadas na montagem e fornecimento de kits completos de material escolar, aptas a atender às especificações técnicas definidas pelos municípios, bem como a executar a logística de entrega ponto a ponto diretamente nas unidades escolares, demonstrando viabilidade operacional e compatibilidade com a estrutura da rede municipal de ensino.

SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

A partir da análise das práticas adotadas pelo Município e das alternativas disponíveis, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento da demanda:

Opção 1 – Aquisição de kits de material escolar por empresa especializada, com kits previamente montados e entrega ponto a ponto nas unidades escolares



Esta solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar, responsável pela montagem de kits completos e padronizados, conforme as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Votorantim e pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pela entrega direta em cada unidade escolar. Trata-se de modelo já adotado pelo Município em anos anteriores, com resultados satisfatórios quanto à padronização, controle de qualidade, logística e cumprimento dos prazos.

Opção 2 – Aquisição dos itens de material escolar de forma individualizada, com posterior montagem dos kits pela Administração

Nesta alternativa, a Administração realizaria a aquisição separada dos itens que compõem os kits, ficando responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento, separação e montagem dos kits para posterior distribuição às unidades escolares. Embora viável sob o aspecto contratual, esta opção demandaria estrutura adicional de mão de obra, espaço físico, tempo e logística, além de elevar o risco de inconsistências na composição dos kits e atrasos na distribuição.

Opção 3 – Aquisição dos itens de material escolar com entrega centralizada, para posterior distribuição às unidades escolares

Esta solução prevê a aquisição dos materiais com entrega em local único, cabendo ao Município a logística de transporte e distribuição para as unidades escolares. Apesar de possível, esta alternativa implica maior complexidade operacional, aumento de custos indiretos, necessidade de frota, pessoal e controle logístico, além de potencial impacto nos prazos de entrega aos alunos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das soluções identificadas, conclui-se que a opção mais adequada para atender à demanda é a Opção 1 – aquisição de kits de material escolar por empresa especializada, com kits previamente montados e entrega ponto a ponto nas unidades escolares.

A escolha se justifica por se tratar de modelo já validado pelo Município de Votorantim em exercícios anteriores, apresentando resultados positivos quanto à eficiência operacional, padronização dos materiais, atendimento às diretrizes pedagógicas e cumprimento dos cronogramas de distribuição.

Além disso, a contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela montagem dos kits, logística de entrega e controle de qualidade, reduzindo riscos operacionais e permitindo que a Administração concentre esforços em atividades finalísticas da área educacional.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, atendendo de forma adequada às necessidades da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor global estimado para a contratação é R\$ 896.603,50 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos), conforme última contratação realizada por essa Administração Pública, no contrato 025/2025, pregão eletrônico 072/2024, anexo a este ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, a fim de garantir a padronização dos itens que compõem os kits de material



escolar. A contratação será dividida em quatro categorias: Kit Infantil I (destinado aos alunos das creches), Kit Infantil II (destinado aos alunos da pré-escola), Kit Fundamental I (destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental) e Kit Fundamental II (destinado aos alunos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental), conforme descrito no item 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado na presente contratação, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à padronização dos itens que compõem os kits.

9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Votorantim sejam contemplados com kits de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - Lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, pois, com a logística de entrega ponto-a-ponto haverá otimização de tempo e de mão de obra, uma vez que o setor de almoxarifado desta secretaria encontra-se em defazagem no número de colaboradores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios da especificação.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Votorantim, 03 de novembro de 2025.

Reinaldo de Paula Moreni Junior

Chefe de Serviço de Administração e Merenda Escolar
Matrícula: 14.630

Rosângela de Paula

Secretária de Educação